



**SUBEMENDA Nº 70 de 2013 - CAS**

(Deputada **Celina Leão**)

**Subemenda à Emenda Aditiva nº 07, da CAS, ao PL 1719/2013, que "Dispõe sobre os Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências."**

Inclui Parágrafo único, ao art. 9º, do Projeto de Lei nº 1719 de 2013, com a seguinte redação:

**"Parágrafo único. Não poderão ser nomeados ou designados para a estrutura administrativa prevista neste artigo, suplentes diplomados para o mandato em curso,"** *na mesma região administrativa na qual foi eleito. Celina*

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1719/2013, de acordo com a solicitação dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, após amplo debate da referida categoria.

Sala das sessões,

de 2013.

  
Deputada **CELINA LEÃO**

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 1719, 2013
Fls. Nº 106